



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO Nº 78

Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares do Município de Grândola

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Câmara Municipal de Grândola, na sua reunião de 31 de março de 2022, deliberou dar início ao procedimento do Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares do Município de Grândola com o propósito de estabelecer normas orientadoras, de funcionamento e utilização dos refeitórios escolares da responsabilidade do Município de Grândola.

Nesse sentido, a Câmara Municipal, enquanto órgão com poder decisório na matéria em causa, determinou fixar o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste aviso no sítio <http://www.cm-grandola.pt>, para apresentação de contributos para o regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares do Município de Grândola, por parte de toda a população do concelho de Grândola interessada.

A participação neste procedimento deve ser efectuada através de documento escrito, entregue pessoalmente no atendimento geral da Câmara Municipal de Grândola ou remetido pelo correio ao cuidado da Divisão de Educação e Qualificação ou através de correio electrónico para o seguinte endereço: regulamentos_participacao@cm-grandola.pt.

Paços do Concelho, 4 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

– António de Jesus Figueira Mendes –